



CONCÍLIO *Regional* 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO 47º CONCÍLIO REGIONAL DA IGREJA METODISTA QUINTA REGIÃO ECLESIASTICA

No uso de minhas atribuições canônicas, convoco o **47º CONCÍLIO REGIONAL ORDINÁRIO DA IGREJA METODISTA QUINTA REGIÃO ECLESIASTICA**, nos termos do **Art. 86 § 1º dos Cânones da Igreja Metodista, edição 2023**, e em consonância com a decisão de Lei do Revmo. Bispo Nelson Luiz Campos Leite, em 15 de outubro de 1983, publicado no Expositor Cristão da 2ª Quinzena de novembro de 1983, para reunir-se de 23 a 26 de novembro de 2026, nas dependências do Palace Hotel, localizado na Praça Pedro Sanches, SN, Centro, Poços de Caldas – MG, Cep: 37701-002.

CULTO DE ABERTURA: 23 de novembro de 2026, segunda-feira, às 20:00hs, no Salão Palace Casino.

SESSÃO DE INSTALAÇÃO: À Definir

CELEBRAÇÃO DE ENCERRAMENTO: Terá início às 9:00 horas, no mesmo local, no dia 26 de novembro de 2026 quinta-feira..

TAXA DE INSCRIÇÃO: As inscrições por delegado/a clérigo/a e leigo/a são de responsabilidade da igreja local. O valor por delegado será: R\$ 1.100,00, podendo ser parcelado de acordo com as datas especificadas no link de inscrições.

INSCRIÇÕES: As inscrições devem ser realizadas por igreja, no link <https://forms.gle/nGNgdkGeSpo99HkV7> . Haverá um campo específico para informar o número de representantes que a igreja local irá enviar ao concílio, que deve contemplar clérigos/as e leigos/as. Após o preenchimento das informações, os boletos serão enviados para o e-mail cadastrado em até 5 dias úteis.

COMPOSIÇÃO: de acordo com os Cânones 2023 citado, Art. 84, o Concílio Regional compõe-se de:

- I - Presbíteros/as ativos/as;
- II - Pastores/as, com nomeação episcopal;
- III - Diáconos e diaconisas, com nomeação episcopal;
- IV - Pastores/as suplentes, com nomeação episcopal;
- V - Delegados/as eleitos/as pelas Igrejas Locais e campos missionários regionais, na proporção de um/a para até 500 membros, e, no máximo, dois (duas) para Igrejas Locais com número de membros superior a este.
- VI - Presidente do Conselho Diretor de cada instituição regional ou seu substituto legal;
- VII - Presidentes das Federações de Grupos Societários;
- VIII- Conselheiro/a Regional de Juvenis e Coordenador/a Regional do Departamento Regional de trabalho com Crianças;
- IX - Presbíteros/as inativos/as, sem direito a voto;



CONCÍLIO *Regional* 2026

X - Pastores/as suplentes inativos/as, sem direito a voto;

XI - Membros da Coordenação Regional de Ação Missionária - COREAM, sem direito a voto, salvo se delegados/as eleitos/as.

§ 1º Só podem ser eleitos/as delegados/as maiores de 16 (dezesseis) anos que estejam arrolados há mais de 2 (dois) anos como membros da Igreja Metodista.

§ 2º Nas votações de matéria regulada pelo Direito Civil, só podem votar os civilmente capazes e os emancipados, de acordo com a lei vigente.

OBSERVAÇÕES:

- De acordo com decisão do 19º Concílio Geral da Igreja Metodista, realizado em Brasília entre os dias 9 a 17 de julho de 2011 ficou aprovado que os Campos Missionários Regionais deverão ser representados por um/a delegado/a leigo/a; portanto, a eleição do/a seu/sua representante leigo/a para participar do 46º Concílio Regional como delegado/a, deve ocorrer em assembleia local no Campo Missionário Regional.

- O/a aspirante ao presbiterado ou ao pastorado é convidado/a e, mediante disponibilidade de vagas no hotel poderá fazer sua inscrição.

- Os/as Missionários/as designados são leigos/as, em função especial de serviço, portanto não participam do Rol do Concílio Regional; os/as mesmos/as até poderão ser eleitos/as como delegados/as das igrejas locais onde são membros, pois tem os mesmos direitos e deveres como membros da Igreja Metodista, contudo, por exercerem função pastoral, devem priorizar o/a membro leigo/a.

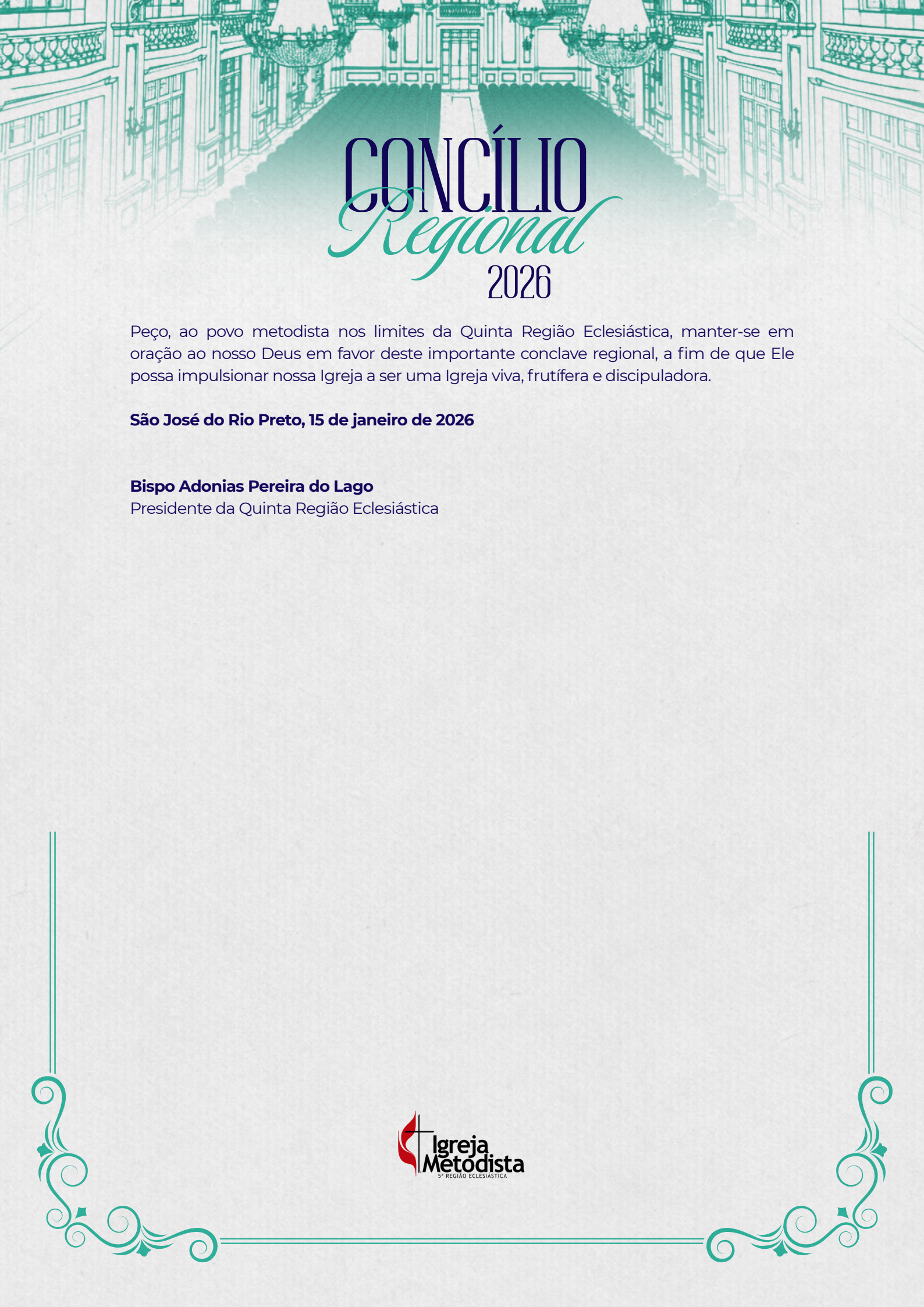
- O Concílio Regional se instala, ordinária e extraordinariamente, com a presença mínima de 2/3 [dois terços] de seus membros votantes, conforme o artigo 241, Cânones 2023.

- Os mandatos dos membros da Coordenação Regional de Ação Missionária e Comissões Regionais Permanentes têm sua vigência até 31 de dezembro, conforme artigo 237 § 2º, Cânones 2023.

- Lembramos que o credenciamento do Concílio será a partir das 14:00 horas do dia 23 de novembro. O Jantar será servido a partir de 19hs.

- Atenção Clérigos/as casados/as com não clérigos/as! Favor não induzir a Igreja local a votar em seu cônjuge leigo/a; deixem a comunidade livre em suas escolhas, sem, contudo, tolher o direito dos mesmos por serem membros da igreja local. A preferência é para que leigos/as representem suas igrejas locais no Concílio Regional. Se o pastor/a for mudar de Igreja e o cônjuge obviamente irá junto, lá se foi a representação leiga desta igreja. Conto com entendimento e colaboração dos/as clérigos/as e com a participação dos membros leigos/as nas eleições de delegados/as. Escolham leigos/as de caráter cristão, participantes em ministérios, grupos de discipulados e sociedades locais, ou seja, membros ativos e comprometidos, inclusive dizimistas fiéis.

- Por se tratar de um ambiente de reuniões administrativas, orientamos a não levar, em hipótese alguma, crianças.



CONCÍLIO *Regional* 2026

Peço, ao povo metodista nos limites da Quinta Região Eclesiástica, manter-se em oração ao nosso Deus em favor deste importante conclave regional, a fim de que Ele possa impulsionar nossa Igreja a ser uma Igreja viva, frutífera e discipuladora.

São José do Rio Preto, 15 de janeiro de 2026

Bispo Adonias Pereira do Lago

Presidente da Quinta Região Eclesiástica